

ATA DA CENTESIMA SEPTUAGESIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 03.09.2018

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas e trinta e oito minutos, no Auditório da AMUNESC, rua Max Colin, 1843, América, realizou-se centésima septuagésima quarta Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. O conselheiro Orlando Jacob Schneider, Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) em exercício, procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando a todos os presentes. Em seguida a Senhora Ana Maria Vavassori, secretária do Conselho Municipal cumprimentou a todos os presentes e fez a leitura da Pauta do dia: 1 - **EXPEDIENTES:** 1.1 Apresentação e aprovação da pauta do dia – 5'; 1.2 Comunicados e Informes da Secretaria Executiva – 5'; 2 - **ORDEM DO DIA:** 2.1 Parecer do CNS sobre a paridade da Eleição para Secretário(a) da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução Nº 453 – 10m'; 2.2 Apresentação de Pareceres das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde Comissão de Assuntos Internos (CAI), Comissão de Assuntos Externos (CAE) e Comissão de Orçamento e Finanças (COFIN) – 1h.40m'; **INFORMES GERAIS:** 1- Ações a serem realizadas no setembro Amarelo, nos Serviços de Saúde Mental de Joinville – Gerência de Serviços Especiais, Chana Beninca. O presidente do CMS colocou a pauta em aprovação; A pauta fica aprovada pela maioria dos conselheiros presentes. A senhora Chana Beninca apresenta informe das Ações a serem realizadas no setembro Amarelo, de prevenção ao suicídio, informando o número telefônico 188 (um, oito, oito) do Centro de Valorização à Vida, disponível para atender casos de procura de ajuda emocional; informa também sobre o setembro verde da luta da pessoa com deficiência e que haverá uma caminhada dia 21 de setembro de 2018 com saída da Praça Lauro Muller às nove horas, e da caminhada das equipes de Saúde Mental com saída da Praça da Bandeira dia 14 de setembro as nove horas. O senhor Lucas Felipe Rohrbacher faz a "**leitura do e-mail**" (**anexo 01**) do Conselho Nacional de Saúde com informações referente a paridade da Mesa Diretora, conforme Resolução Nº453/CNS, em que relata a interpretação de que para vivenciar a paridade é necessário que a Mesa Diretora seja composta pela quantidade de membros em número par, maior do que 4 (50% usuário + 25% prestador de serviço + 25% profissional de saúde/governo), *"e portanto, seria muito bem indicado o aumento do número de 3 para 4 pessoas na Mesa Diretora (incluindo a usuária e o gestor que concorreram a vaga). Contudo, em se percebendo a impossibilidade do aumento de 3 para 4 vagas na MD, fica registrado a nossa interpretação lógica que com apenas 3 vagas em disputa, temos uma vaga para cada segmento (usuário, trabalhador e prestador/gestão) como forma de garantir a continuidade dos trabalhos"*. A senhora Ana Maria Vavassori afirma que a eleição está dentro da lei, considerando que usuário deve compor "50%" da Mesa Diretora, a interpretação de que "matematicamente" este valor deve ser "arredondado para cima", reafirmando a legalidade da composição da mesa com 2 usuários e 1 prestador de serviço. A senhora Janaina Ferreira Teixeira complementa que esta composição favorece aos usuários, indo de encontro ao objetivo do Conselho Municipal de Saúde de representar a população. O senhor Valmor informa que deve-se usar o "costume", dizendo que, conforme lembra-se, a Mesa Diretora sempre foi composta por 2 (dois) usuários. O presidente Orlando diz que deve-se acatar a decisão do pleno e dá o assunto por encerrado; ficando a Senhora Ana Maria Vavassori como secretária da Mesa Diretora. A senhora Marilei Ferreira inicia apresentação do Relatório nº004/2018/CAE (**anexo 02**) da visita à Vigésima Segunda Gerência Regional de Saúde, no intuito de verificar os fluxos e entrega dos análogos de insulina aos pacientes; A

50 senhora Neide Luzia Poffo complementa que existe "Demandas judiciais individuais" de medicamentos que são entregues na "22ª", e o Estado pode levar até 45 dias para fazer a primeira entrega dos medicamentos das ações individuais. A gerente Janaina Ferreira Teixeira inicia apresentação dos **Pareceres da COFIN (anexo 03)**; sendo a finalidade do Parecer 01/2018-CMS/COFIN "Analisar a Prestação de Contas da Gerência de Unidade de Vigilância em Saúde-GUVS", concluindo que "a Comissão de Orçamento e Finanças –

55 COFIN, aprova e sugere o arquivamento, haja vista que o relatório anual de Prestação de Contas já foi apresentado, avaliado e aprovado. Salieta-se que se trata de prestação de contas do ano de 2016 a ser avaliada pela CAI em 2017 encaminhada à COFIN apenas em outubro de 2017"; **O Parecer 01/2018-CMS/COFIN fica aprovado pela maioria dos conselheiros presentes**; O Parecer 02/2018-CMS/COFIN tem como finalidade principal

60 "Analisar a Prestação De Contas do ano 2012 á março de 2016 da Secretaria da Saúde Referente ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ)", concluindo que "a Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN sugere o arquivamento, pois já foi aprovado pela plenária"; **O Parecer 02/2018-CMS/COFIN fica aprovada pela maioria dos conselheiros presentes**; O Parecer 03/2018-CMS/COFIN tem por finalidade principal "Analisar a Prestação De Contas Da Secretaria Da Saúde referente pagamento aos funcionários participantes ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) E Detalhamento das Despesas com o Programa PMAQ 2015 E 2016", concluindo que "a Comissão de Orçamento e Finanças –

65 COFIN sugere o arquivamento, pois já foi aprovado pela plenária"; **O Parecer 03/2018-CMS/COFIN fica aprovada pela maioria dos conselheiros presentes**; O Parecer 04/2018-CMS/COFIN tem por finalidade principal "Analisar o critério/método avaliativo para analisar os indicadores que a Secretaria da Saúde utilizou referente ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ)", concluindo que "a Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN sugere o arquivamento, pois já foi

70 aprovado pela plenária"; **O Parecer 04/2018-CMS/COFIN fica aprovada pela maioria dos conselheiros presentes**. Para dar início à apresentação da Comissão de Assuntos Interno-CAI, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde coloca em aprovação para que a "senhora Susana Staats (ex-integrante da CAI) faça a apresentação"; a **maioria dos conselheiros presentes aprovou que a apresentação seja feita pela senhora Susana Staats**, e assim, esta inicia a apresentação dos **Pareceres da CAI (anexo 04)**; O Parecer 01/2018-CMS/CAI tem como finalidade principal "analisar Proposta de Acordo de Cooperação que tem como objetivo a continuidade de funcionamento da Farmácia Escola da Univille (FAE) na Secretaria Municipal de Saúde pelo Sistema Único de Saúde", concluindo que "A Comissão de Assuntos Internos **SUGERE a APROVAÇÃO** do Acordo de Cooperação nº002/2017/PMJ, entre o Município de Joinville e a Universidade da

75 Região de Joinville (Univille), para o funcionamento da Farmácia Escola – FAE – por mais 60 meses (sessenta meses)"; **O Parecer 01/2018-CMS/CAI fica aprovado pela maioria dos conselheiros presentes**; O Parecer 02/2018-CMS/CAI tem como finalidade principal a "Aprovação da habilitação de 01(um) leito na modalidade de assistência em regime de hospital-dia, da clínica Hub Laser Serviços Médicos Oftalmológicos de Santa Catarina", concluindo que "A Comissão de Assuntos Internos **SUGERE a APROVAÇÃO** da habilitação de 01(um) leito na modalidade de assistência em regime de hospital-dia, da clínica Hub Laser Serviços Médicos Oftalmológicos de Santa Catarina"; **O Parecer 02/2018-CMS/CAI fica aprovado pela maioria dos conselheiros presentes**; O Parecer

80 03/2018-CMS/CAI tem como finalidade principal a "Reavaliação da Resolução Nº21/2013/CMS - Incentivos Financeiros Disponibilizados às Instituições Hospitalares", concluindo que "A Comissão de Assuntos Internos **SUGERE: O ARQUIVAMENTO**,

85 90 95

considerando que a Resolução nº021/2013 torna-se inativa, em função da Portaria Ministerial Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), referente a transferências, custeios e investimentos; E que os valores das transferências do Fundo Nacional de Saúde para os demais fundos de saúde devem ser sistematicamente publicizados e divulgados em seu montante global, para o devido acompanhamento do controle social, com identificação das suas funções programáticas";

O Parecer 03/2018-CMS/CAI fica aprovado pela maioria dos conselheiros presentes; O Parecer 04/2018-CMS/CAI tem como finalidade principal a "Análise da regularidade na entrega dos documentos necessários para recebimento de verba estadual para as cirurgias eletivas", concluindo que "A Comissão de Assuntos Internos SUGERE o ARQUIVAMENTO em função de que todas as etapas dos recursos financeiros foram concluídos";

O Parecer 04/2018-CMS/CAI fica aprovado pela maioria dos conselheiros presentes; O Parecer 05/2018-CMS/CAI tem como finalidade principal a "Análise dos projetos, das obras da Unidade de Acolhimento e CAPs 24 horas, novo prédio da Secretaria Municipal da Saúde, SAMU, Unidade do Bakitas, Unidade do Glória, Vigilância Ambiental, Central de Abastecimento Farmacêutico, Unidade do Boehmerwaldt, Unidade do João Costa, CEREST, Almojarifado e PAM Bucarein, encaminhados ao CMS (entrega dos documentos acordado na AGO do dia 25 de julho de 2016)", concluindo que "A Comissão de Assuntos Internos SUGERE o ARQUIVAMENTO em função de que todas as documentações foram entregues";

O Parecer 05/2018-CMS/CAI fica aprovado pela maioria dos conselheiros presentes; O Parecer 06/2018-CMS/CAI tem como finalidade principal a "Análise da Denúncia de Subutilização da Unidade de Tratamento de Cobalto no HMSJ", concluindo que "A Comissão de Assuntos Internos SUGERE: 1) que o equipamento 'Bomba de Cobalto' seja utilizado em sua plenitude, observando-se as referidas recomendações técnicas da mesma, garantindo a qualidade do tratamento sem prejuízos para os usuários, 2) que a administração do HMSJ, baseada em parecer do corpo técnico do serviço de radioterapia daquela instituição, avalie a pertinência ou não da aquisição da reposição da pastilha radioativa em funcionamento, tendo em vista que durante a visita técnica realizada pela comissão de assuntos internos naquele nosocômio, o profissional médico radioterapeuta, Dr. Ricardo Polli, atual responsável técnico pelo serviço, informou que a mesma possui um tempo de vida útil prevista apenas para os próximos 2 anos, 3) que no atual estágio de evolução tecnológica nessa área (radioterapia), onde existem opções mais modernas que poderão ser utilizadas com melhor custo x benefício e mais apropriado para o serviço público, principalmente no tocante à redução dos investimentos em estruturação de área física, observe a pertinência ou não de novos investimentos, respeitando os princípios da administração pública, entre eles o da economicidade e da resolutividade";

O Parecer 06/2018-CMS/CAI fica aprovado pela maioria dos conselheiros presentes; O Parecer 07/2018-CMS/CAI tem como finalidade principal a "Análise da Denúncia de Edição manual de abertura de bloco de colimação Cerrobend no serviço de oncologia no HMSJ", concluindo que "A Comissão de Assuntos Internos SUGERE que a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville crie uma comissão técnica temporária para analisar melhor esta questão, com participação do Conselho Municipal de Saúde, e apresente um parecer"; A munícipe Angelita questiona que provavelmente o hospital segue um protocolo e que a criação de mais uma comissão é "um desserviço"; O Diretor Fabrício da Rosa informa que o Hospital Municipal São José é fiscalizado pelo CNEN, e este aprovou a habilitação do serviço de oncologia do HMSJ; A gerente Janaina Ferreira Teixeira informa que os possíveis profissionais para auditar o serviço de oncologia também seguem as regras da CNEN (a

qual já aprovou a habilitação desta instituição). O Diretor Fabrício da Rosa informa que foi contratado duas auditorias independentes, uma do estado do Rio Grande do Sul e a outra do estado do Paraná; e que os resultados dessas auditorias serão entregues ao Conselho Municipal de Saúde. O senhor Antônio Coelho é favorável à criação de uma comissão, conforme sugerida pela CAI, para melhor entendimento técnico. A Diretora Marlene reforça que a apresentação dos resultados da auditoria seria mais resolutiva. **A maioria dos conselheiros presentes foi favorável que seja apresentado os resultados das duas Auditorias ao Conselho Municipal de Saúde;** O Parecer 08/2018-CMS/CAI tem como finalidade principal a "Análise da Denúncia de Problema ocorrido em tratamento radioterápico no serviço de oncologia no HMSJ", concluindo que "A Comissão de Assuntos Internos SUGERE que seja encaminhado a referida denúncia para o serviço de auditoria da SMS de Joinville para fins de averiguação, pois tal assunto não é compatível com o caráter e a competência do CMS, e que entre os aspectos auditados, seja avaliado de forma singular as questões referentes a forma de remuneração dos profissionais médicos, tendo em vista que tal denúncia envolve aspectos eminentemente técnicos, e que o resultado final da auditoria seja encaminhado ao CMS de Joinville"; **O Parecer 08/2018-CMS/CAI fica aprovado pela maioria dos conselheiros presentes;** O Parecer 09/2018-CMS/CAI tem como finalidade principal "Análise da Denúncia de Não utilização da ferramenta "Filtro Virtual" no serviço de oncologia no HMSJ", concluindo que "A Comissão de Assuntos Internos SUGERE: 1) Que toda a capacidade possível do equipamento seja utilizada, visando a melhoria da série histórica do serviço; 2) Que em razão do assunto ser muito complexo, a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville crie uma comissão técnica temporária para análise do assunto em questão, com participação do Conselho Municipal de Saúde, e apresente um parecer"; O senhor Antônio Coelho volta a demonstrar o interesse de que um profissional técnico venha em reunião do conselho explicar os procedimentos técnicos sobre o assunto em questão. A gerente Janaína ressalta que dificilmente seria possível um profissional dar todo o esclarecimento em apenas uma reunião, que já não tenha esclarecido à CAI por "10 semanas", já que esta representação é "função da comissão". A munícipe Angelina volta a atentar que seria mais resolutivo ser apresentado apenas os resultados das auditorias no setor de oncologia do HMSJ. **A maioria dos conselheiros presentes foi favorável que seja apresentado os resultados das duas Auditorias ao Conselho Municipal de Saúde.** A senhora Susana Staats continua também a apresentar os pareceres da "Comissões de Assuntos Externos juntamente com a Comissão de Assuntos Internos" (anexo 05); O Parecer 02/2018-CMS/CAI-CAE tem como finalidade principal "Analisar o Vacionamento dos PAs no serviço de Pediatria, considerando a insuficiência de profissionais em pediatria para os 3 PAs", concluindo que "A Comissão de Assuntos Internos e a Comissão de Assuntos Externos SUGEREM: 1) que o serviço de Urgência e Emergência em Pediatria se mantenha prestado na Unidade de Pronto Atendimento Leste (UPA Leste), 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, como já está ocorrendo; 2) que o atendimento no serviço de pediatria no Pronto Atendimento Sul seja reestabelecido tão logo o quadro de profissionais pediatras seja o suficiente para cumprir adequadamente a escala de plantão 24 horas; 3) que após 06 (seis) meses da aprovação desta resolução, seja realizada uma nova auditoria no serviço de pediatria em funcionamento nos Pronto Atendimentos/UPA, utilizando a mesma metodologia da realizada em 2016/2017, incluindo entre outros itens: a) A satisfação dos usuários que utilizam o serviço, b) A existência da infraestrutura necessária para o bom atendimento dos profissionais, incluindo materiais e equipamentos, 4) que seja avaliada a possibilidade de uma parceria, entre a Secretaria Municipal de Saúde de

Joinville, Secretaria de Estado da Saúde e o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, com o intuito de ampliar o número de vagas no serviço de residência em pediatria atualmente existente, 5)rever a legislação municipal vigente quanto a exigência da presença do profissional especialista pediatra nos serviços de urgência e emergência para atender a população infantil, 6)que seja realizada com urgência novo concurso/contratação, de acordo com a legislação vigente, de profissionais médicos para suprir a demanda". A senhora Neide questionou se o "PA Sul contemplou o espaço para atendimento em pediatria". A Diretora Técnica Luana, informa que "do ponto de vista médico" as duas unidades de pronto atendimento (sul e leste) têm estrutura fica para atender a população no serviço de pediatria, porém hoje a escala para atendimento em pediatria está incompleta, pois não há profissionais interessados em ser contratados, existe apenas profissionais a procura de "vagas de concurso", podendo ser possível atender em apenas um pronto atendimento "sem furo na escala", afirma ainda que "crianças triadas em vermelho, laranja e amarelo, têm uma atenção médica com o médico emergencista" e que apenas crianças triadas em "verde, azul ou branca" são redirecionadas; **O Parecer 02/2018-CMS/CAI-CAE fica aprovado pela maioria dos conselheiros presentes, ficando definido que o serviço de Urgência e Emergência em Pediatria se mantenha prestado na Unidade de Pronto Atendimento Leste. O Parecer 01/2018-CMS/CAI-CAE tem como finalidade principal "Analisar o** Vocacionamento dos PAs no serviço de Odontologia, considerando a insuficiência de profissionais em odontologia para os 3 PAs", concluindo que "A Comissão de Assuntos Internos e a Comissão de Assuntos Externos SUGEREM: 1)que a partir de agosto/2018, o serviço de Urgência e Emergência em Odontologia seja prestado na Unidade de Pronto Atendimento Leste no horário das 08 horas às 20 horas (oito horas às vinte horas) e na Unidade de Pronto Atendimento Sul no horário das 10 horas às 22 horas (dez horas às vinte e duas horas), diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, e garantindo horário de abertura de ficha para atendimento até o término do plantão, 2) que os registros do serviço de Odontologia nos Pronto Atendimentos 24 horas sejam devidamente detalhados com seus respectivos códigos de procedimentos (tabela SIGTAP), viabilizando a qualificação das ações de saúde bucal e o monitoramento dos serviços prestados, 3) que o Conselho Municipal de Saúde constitua uma comissão temporária, para organizar o Fórum Municipal de Saúde Bucal, onde a Secretaria de Saúde apresentará os serviços odontológicos oferecidos no município, e que do fórum resulte o Protocolo de Atenção em Saúde Bucal em Joinville (Organização da Rede e Fluxo de Atendimento), 4)que a equipe de Odontologia dos Pronto Atendimentos 24 horas, faça e apresente um levantamento das necessidades para qualificar as condições de trabalho, 5)que para 2019 sejam revisadas as metas aprovadas no **Plano de Saúde 2018/2021**, visando o fortalecimento do serviço de odontologia na Atenção Básica, 6) que após 06 (seis) meses de implantação do acima exposto, para o serviço de odontologia no PA Sul 24h e Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Leste, seja realizada uma auditoria para avaliar as mudanças propostas acima, incluindo entre outros itens: 6a)O tempo "Porta-Cirurgião Dentista", 6b)A satisfação dos usuários que utilizam o serviço, 6c)A existência de infraestrutura necessária para o bom atendimento dos profissionais, incluindo materiais e equipamentos, 6d)O efetivo registro no sistema de informação vigente dos atendimentos e dos respectivos procedimentos (SIGTAP) realizados pelos profissionais Cirurgiões Dentista". A senhora Edilaine Pacheco Pasquali esclarece que os horários correspondem aos picos de atendimentos em odontologia nos prontos atendimentos. A senhora Angelita questiona sobre como seria feito o atendimento fora do horário proposto no parecer. O senhor Jonny diz que é necessário ter atendimento nos 3

245 (três) Pronto Atendimentos. O Coordenador da Saúde Bucal senhor Sergio Fortuna
informa que na UPA Leste e PA Norte era atendido em média 1,2 (um vírgula dois)
pacientes por hora e que "na opinião da auditoria, é um serviço que não era tão resolutivo
quanto poderia ser", atentando ainda que seria possível fazer um bom atendimento em
250 Joinville com 2 (duas) unidades de Pronto Atendimento, tendo o serviço de odontologia 12
horas por dia cada, deixando claro sua opinião favorável ao Parecer da CAI-CAE. O
senhor Paulo opina que a conduta correta deve ser "manter e até ampliar, não diminuir"
os horários de atendimento no serviço de odontologias nos PAs. A Gerente Janaina
atenta que esta mudança "se trata de uma melhor adequação destes horários", e não
haverá diminuição no número de profissionais e nem mesmo em atendimento à
255 odontologia nos PAs. O senhor Antônio Coelho relembra e fala sobre relatórios que
mostram que 70% dos atendimentos em odontologia dos PAs 24hs "não são urgentes". O
**Parecer 01/2018-CMS/CAI-CAE NÃO fica aprovado pela maioria dos conselheiros
presentes.** Não havendo mais quórum, a discussão deu por encerrada sem aprovação de
novas propostas. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Joinville Orlando
260 Jacob Schneider deu por encerrada a centésima septuagésima quarta Assembléia Geral
Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, às vinte e uma horas e vinte e quatro
minutos, da qual eu, Ryan Douglas Cardoso, lavrei a presente ata que vai por todos
assinada. Estiveram presentes os conselheiros: Janaina Ferreira Texeira, Edilaine
Pacheco Pasquali, Romaldo Backes, Alan Regis Ramos da Silva, Neide Luzia Poffo,
265 Mayella Soares, Kristiane de Castro Dias Duque, Marilei Ferreira, Silvia Natalia T.
Rodrigues, Decio Bittencourt Zin Junior, Luciano Henrique Pinto, Carla Heloisa
Cabral, Scarlet Murara, Eliana Maria K. Quintino, Luiz Paulo Wiese, Alexandra
Marlene Hansen, Enilda Mariano Stolf, Alzira Martins, Doraci Rodrigues dos Santos
Varela, Jonny Cesar Souza, Valmor João Machado, Tânia Maria Crescêncio, Ana
270 Maria Vavassori, Lidice Margot Vieira, Manoel Costa da Rosa, Luciane A. Dorneles
Grams, Sergio Duprat Carmo, Orandí Garcia Bueno, Silvia Moreira da Silva, Neila
Pereira da Silva, Orlando Jacob Schneider, Isaias de Pinho, Adelina Dognini, Vilson
Freitas Junior. Totalizando 33 conselheiros e 33 visitantes.

Scarlet Murara
Orlando Jacob Schneider
Decio Bittencourt Zin Junior
Luciano Henrique Pinto
Carla Heloisa Cabral
Alzira Martins
Doraci Rodrigues dos Santos
Jonny Cesar Souza
Valmor João Machado
Tânia Maria Crescêncio
Ana Maria Vavassori
Lidice Margot Vieira
Manoel Costa da Rosa
Luciane A. Dorneles Grams
Sergio Duprat Carmo
Orandí Garcia Bueno
Silvia Moreira da Silva
Neila Pereira da Silva
Isaias de Pinho
Adelina Dognini
Vilson Freitas Junior

RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012

4 mensagens

Conselho Municipal de Saúde Joinville <cms.joinville@gmail.com>
Para: Conselho Nacional de Saúde <cns@saude.gov.br>

28 de agosto de 2018 09:32

Bom dia,

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, **solicita com Urgência** informações a cerca da **paridade da Mesa Diretora conforme Resolução Nº 453/CNS.**

A Mesa Diretora de Joinville do CMS é constituída:

Presidente: Orlando Jacob Scheneider - **Segmento Usuário.**

Vice-Presidente: Luciane Beatriz Moreira de Camargo - **Segmento Profissional de Saúde.**

Secretário(a):-----

OBS: A entidade da Vice-presidente solicitou desligamento do CMS, a secretária da mesa assumiu a Vice-presidência conforme regimento interno, sendo aberto para candidatura a vaga de secretário da mesa diretora, havendo 2 inscrições, sendo **1 candidato do segmento usuário e o outro candidato do segmento governo.**

Houve a eleição o candidato do segmento usuário recebeu a maioria dos votos, mas, o candidato do segmento governo não concordou com a eleição citando a **RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012.**

O Presidente do Conselho explicou em Assembleia que iria solicitar um parecer do CNS, sobre a paridade da mesa diretora conforme a Resolução Nº453, e na próxima assembleia **extraordinária agendada para dia 03/09, próxima segunda-feira**, iria ler o parecer para resolver a situação e questionamento.

RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012**ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE**

VII - o Conselho de Saúde constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, respeitando a paridade expressa nesta Resolução;

Atenciosamente,
Eliana Garcia Paterno.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Rua Araranguá, 397 - Térreo - América - Joinville - SC

Contatos: **(47) 3481-5181**E-mail: cms.joinville@gmail.comVisite: www.joinville.sc.gov.br

CNS - CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE <cns@saude.gov.br>
Para: "cms.joinville@gmail.com" <cms.joinville@gmail.com>

29 de agosto de 2018 11:19

Prezada Eliana Garcia!

Em atenção ao questionamentos destacados na consulta enviada anteriormente abaixo, informamos que:

Cumpre ressaltar que o Conselho Nacional de Saúde desempenha papel orientador e edita, a partir dos documentos normativos, regras gerais de funcionamento e organização ao conjunto das instâncias do Controle Social.

As Leis Municipais específicas e o Regimento Interno de cada Conselho Municipal, elaborados de acordo com a Lei nº 8.142 e Resolução CNS nº 453/2012 (diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde), assegurarão a autonomia dos Conselhos Municipais, definindo suas estruturas de acordo com as especificidades regionais, porém sempre atentos ao mínimo estabelecido na legislação federal, para desempenho eficiente de suas funções. Sendo assim, é importante enfatizar também que, os Conselhos de Saúde, de todos os entes federados, fazem parte das instâncias máximas de deliberação do Sistema Único de Saúde – SUS, de caráter colegiado e permanente com o objetivo de garantir maior legitimidade, autonomia e efetividade às instituições do Estado, conforme trata o §2º do art. 1º da Lei nº 8.142/1990:

Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

[...]

§ 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em

Nesse sentido, os Conselhos de Saúde são constituídos por conselheiros, que se responsabilizam pela proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da política de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros. Ainda, o número de conselheiros é definido pelo Pleno do respectivo Conselho de Saúde e através da Conferência de Saúde, quantitativo que deve ser especificado em lei.

Já a sua composição atende a dois critérios: o da representatividade e o da paridade. O Conselho de Saúde represente a sociedade, cada conselheiro, apesar de defender os interesses de toda a sociedade, atua como interlocutor de um segmento específico. Atendendo a critérios de representatividade, de abrangência e de complementaridade do conjunto de forças sociais contempladas pelo Conselho de Saúde (usuários, profissionais de saúde e gestores/prestadores de serviço).

Além desses documentos, nós temos como modelo/manual o Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde (Resolução 407/2008), que poderá servir também como base sobre alguns dos temas aqui relacionados. Deste modo – respeitando-se o que está disposto na introdução explicativa do ofício que originou esta resposta, isto é, a observância ao conjunto normativo pertinente solidamente apresentado, fica consubstanciado que a Mesa Diretora deve sim respeitar a paridade de acordo com a Quarta Diretriz (Estrutura e Funcionamento), inciso VII da Resolução CNS nº 453/2012.

Assim, para que a paridade seja perfeitamente vivenciada é necessário que a Mesa Diretora seja composta pela quantidade de membros em número par, maior do que 4 (50% + 25% + 25%), e portanto, seria muito bem indicado o aumento do número de 3 para 4 pessoas na Mesa Diretora (incluindo a usuária e o gestor que concorreram a vaga). Contudo, em se percebendo a impossibilidade do aumento de 3 para 4 vagas na MD, fica registrado a nossa interpretação lógica que com apenas 3 vagas em disputa, temos uma vaga pra cada segmento (usuário, trabalhador e prestador/gestão) como forma de garantir a continuidade dos trabalhos.

Era o que cabia esclarecer.

Atenciosamente,

Conselho Nacional de Saúde

61 33152150

De: Conselho Municipal de Saúde Joinville [<mailto:cms.joinville@gmail.com>]

Enviada em: terça-feira, 28 de agosto de 2018 09:32

Para: CNS - CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE <cns@saude.gov.br>

Assunto: RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012

[Texto das mensagens anteriores oculto]

IMPORTANTE: FORAM IDENTIFICADOS LINKS NESTA MENSAGEM PARA ACESSO A SITES EXTERNOS, CUJA SEGURANÇA NÃO PÔDE SER VERIFICADA. É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA COMPORTAR-SE DE MANEIRA SEGURA EM NOSSA REDE, NÃO ABRINDO ANEXOS E LINKS DESCONHECIDOS, AINDA QUE SUPOSTAMENTE ENVIADOS POR PESSOAS CONHECIDAS. LEMBRANDO QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DO PODER JUDICIÁRIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO ENVIAM

E-MAILS COM AVISOS DE DÉBITOS, PROCESSOS E RECADASTRAMENTOS.
EM CASO DE DÚVIDA, CONTATE A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ADMINISTRAÇÃO DA REDE MSNET

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

Conselho Municipal de Saúde Joinville <cms.joinville@gmail.com>
Para: CNS - CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE <cns@saude.gov.br>

29 de agosto de 2018 14:32

Boa tarde,

Acusamos o Recebimento.

Atenciosamente,

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Rua Araranguá, 397 - Térreo - América - Joinville - SC

Contatos: **(47) 3481-5181**

E-mail: cms.joinville@gmail.com

Visite: www.joinville.sc.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Conselho Municipal de Saúde Joinville <cms.joinville@gmail.com>

4 de setembro de 2018 09:46

Para: CLS Adhemar Garcia <orlandojacobschneider@gmail.com>, Luciane <luciane@aideia.com.br>, Observatório Social de Joinville <anavavassori@gmail.com>

Bom dia,

Para conhecimento da Mesa Diretora.

Atenciosamente,

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Rua Araranguá, 397 - Térreo - América - Joinville - SC

Contatos: **(47) 3481-5181**

E-mail: cms.joinville@gmail.com

Visite: www.joinville.sc.gov.br

----- Mensagem encaminhada -----

De: **CNS - CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE** <cns@saude.gov.br>

Data: 29 de agosto de 2018 11:19

Assunto: RES: RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012

Para: "cms.joinville@gmail.com" <cms.joinville@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Relatório nº 004/2018/CAE

Joinville, 14 de maio de 2018.

I – INTRODUÇÃO

Considerando o ofício 04/2018/CMS/MD, no qual a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde solicita que a Comissão de Assuntos Externos (CAE), realize uma visita à vigésima Segunda Gerência Regional de Saúde, no intuito de verificar os fluxos e entrega dos análogos de insulina aos pacientes. Diante disso, a Comissão realizou a visita no dia 23/04/2018. Participaram da visita Adelina Dognini, Isaías de Pinho, Gilberto Correa Capistrano e Edilaine Pacheco Pasquali e foram verificados os seguintes pontos:

A Comissão de Assuntos Externos foi recebida pela funcionária Solange Romão. Quanto às denúncias recebemos as seguintes informações:

- O cadastro é rápido, se tiver com os documentos em dia. O primeiro pedido leva trinta dias.
- Quando o paciente chega com receitas incompletas ou com falta de documentos não é alimentado o sistema até que o paciente traga a documentação necessária.
- Em relação à documentação o formulário correto segue em anexo, onde as informações estão claras e o mesmo deve ser atualizado sempre que houver alteração na prescrição.
- Para receber a primeira remessa quando ocorre alteração da dose leva em média quarenta dias, isso ocorre devido alimentação do sistema.
- Sistema é alimentado e somente em Florianópolis se faz a análise, e faz o calculo das doses que será encaminhada aos pacientes.
- Hoje qual é o procedimento: a vigésima Segunda Gerência Regional de Saúde recebe a documentação faz o cadastro do paciente, encaminha para Florianópolis. As doses são entregue aos pacientes pela farmácia escola, somente os atendimentos referentes às determinações judiciais é que são entregues na vigésima Segunda Gerência Regional de Saúde (GERSA). Segundo informações são mais de dois mil usuários na região de Joinville que recebem os medicamentos.

É o que compete relatar!

COMISSÃO DE ASSUNTOS EXTERNOS – CAE

Marilei Ferreira – Bethesda

Edilaine Pacheco Pasquali- SMS

Roni Regina Miquelluzzi – IFSC

Isaias de Pinho – *Conselho Local de Saúde Vila Nova Centro*

Gilberto Correa Capistrano – *Conselho Local de Saúde Parque Joinville*

Adelina Dognini – *Conselho Local de Saúde Bakita*

Comissão de ORÇAMENTO E FINANÇAS - COFIN

PARECER 01/2018- CMS/COFIN

FINALIDADE PRINCIPAL:

Analisar a Prestação de Contas da Gerência de Unidade de Vigilância em Saúde-GUVS.

PARECER 01/2018- CMS/COFIN

Conclusão:

Diante do exposto, e após avaliação dos documentos supramencionados, a Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN, aprova e sugere o arquivamento, haja vista que o relatório anual de Prestação de Contas já foi apresentado, avaliado e aprovado. Salienta-se que se trata de prestação de contas do ano de 2016 a ser avaliada pela CAI em 2017 encaminhada à COFIN apenas em outubro de 2017.

PARECER 02/2018- CMS/COFIN

FINALIDADE PRINCIPAL:

Analisar a Prestação De Contas do ano 2012 á março de 2016 Da Secretaria Da Saúde Referente ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

Conselho Municipal de Saúde



PARECER 02/2018- CMS/COFIN

Conclusão:

Diante do exposto, e após avaliação dos documentos supramencionados, a Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN **sugere o arquivamento**, pois já foi aprovado pela plenária.

PARECER 03/2018- CMS/COFIN

FINALIDADE PRINCIPAL:

Analisar a Prestação De Contas Da Secretaria Da Saúde referente pagamento aos funcionários participantes ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ)) E Detalhamento das Despesas com o Programa PMAQ 2015 E 2016.

PARECER 03/2018- CMS/COFIN

Conclusão:

Diante do exposto, e após avaliação dos documentos supramencionados, a Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN **sugere o arquivamento**, pois já foi aprovado pela plenária.

PARECER 04/2018- CMS/COFIN

FINALIDADE PRINCIPAL:

Analisar o critério/método avaliativo para analisar os indicadores que a Secretaria da Saúde utilizou referente ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

PARECER 04/2018- CMS/COFIN

Conclusão

Diante do exposto, e após avaliação dos documentos supramencionados, a Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN **sugere o arquivamento**, pois já foi aprovado pela plenária.

Agradecemos pela atenção.

**COMISSÃO de
Orçamento e
Finanças - COFIN**



COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS

PARECER 001/2018- CMS/CAI

FARMÁCIA ESCOLA

- **FINALIDADE PRINCIPAL:**

Analisar Proposta de Acordo de Cooperação que tem como objetivo a continuidade de funcionamento da Farmácia Escola da Univille (FAE) na Secretaria Municipal de Saúde pelo Sistema Único de Saúde.

PARECER 001/2018- CMS/CAI

FARMÁCIA ESCOLA

- **CONCLUSÃO:**

A Comissão de Assuntos Internos **SUGERE** a **APROVAÇÃO** do Acordo de Cooperação nº002/2017/PMJ, entre o Município de Joinville e a Universidade da Região de Joinville (Univille), para o funcionamento da Farmácia Escola – FAE – por mais 60 meses (sessenta meses).

PARECER 002/2018- CMS/CAI

LEITO HOSPITAL-DIA

- **FINALIDADE PRINCIPAL:**

Aprovação da habilitação de 01 (um) leito na modalidade de assistência em regime de hospital-dia, da clínica Hub Laser Serviços Médicos Oftalmológicos de Santa Catarina.

PARECER 002/2018- CMS/CAI

LEITO HOSPITAL-DIA

- **CONCLUSÃO:**

A Comissão de Assuntos Internos **SUGERE** a **APROVAÇÃO** da habilitação de 01(um) leito na modalidade de assistência em regime de hospital-dia, da clínica Hub Laser Serviços Médicos Oftalmológicos de Santa Catariana.

PARECER 003/2018- CMS/CAI

TERMO: “**TRÂMITE SIMPLIFICADO**”

- **FINALIDADE PRINCIPAL:**

Reavaliação da Resolução N°21/2013/CMS - Incentivos Financeiros Disponibilizados às Instituições Hospitalares.

PARECER 003/2018- CMS/CAI

TERMO: “TRÂMITE SIMPLIFICADO”

- **CONCLUSÃO:**

A Comissão de Assuntos Internos **SUGERE:**

1. O **ARQUIVAMENTO**, considerando que a **Resolução nº021/2013 torna-se inativa**, em **função da Portaria Ministerial Nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, que estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), referente a transferências, custeios e investimentos;
2. Que os valores das transferências do Fundo Nacional de Saúde para os demais fundos de saúde devem ser sistematicamente publicizados e divulgados em seu montante global, para o devido acompanhamento do controle social, com identificação das suas funções programáticas.

PARECER 004/2018- CMS/CAI

VERBA ESTADUAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS

- **FINALIDADE PRINCIPAL:**

Análise da regularidade na entrega dos documentos necessários para recebimento de verba estadual para as cirurgias eletivas.

PARECER 004/2018- CMS/CAI

VERBA ESTADUAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS

- **CONCLUSÃO**

A Comissão de Assuntos Internos **SUGERE** o **ARQUIVAMENTO** em função de que todas as etapas dos recursos financeiros foram concluídos.

PARECER 005/2018- CMS/CAI

PROJETOS DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **FINALIDADE PRINCIPAL:**

Análise dos projetos, das obras da Unidade de Acolhimento e CAPs 24 horas, novo prédio da Secretaria Municipal da Saúde, SAMU, Unidade do Bakitas, Unidade do Glória, Vigilância Ambiental, Central de Abastecimento Farmacêutico, Unidade do Boehmerwaldt, Unidade do João Costa, CEREST, Almoxarifado e PAM Bucarein, **encaminhados ao CMS (entrega dos documentos acordado na AGO do dia 25 de julho de 2016).**

PARECER 005/2018- CMS/CAI

PROJETOS DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **CONCLUSÃO:**

A Comissão de Assuntos Internos **SUGERE** o **ARQUIVAMENTO** em função de que todas as documentações foram entregues.

PARECER 006/2018- CMS/CAI

DENÚNCIA - SUBUTILIZAÇÃO COBALTO HMSJ

- **FINALIDADE PRINCIPAL:**

Análise da Denúncia de **Subutilização da Unidade de Tratamento de Cobalto** no HMSJ.

PARECER 006/2018- CMS/CAI

DENÚNCIA - SUBUTILIZAÇÃO COBALTO HMSJ

- **CONSIDERAÇÕES:**

- Ofício nº573/2017/CMS/CAI, datado em 21/09/2017, **convidando o denunciante senhor Lourival Beltrao, para esclarecimentos sobre a denúncia em questão**, na reunião dia 27/09/2017, o qual esteve presente;
- Ofício nº729/2017/CAI, datado em 01 de dezembro de 2017, **convidando o médico a radioterapeuta, Dr. Ricardo Polli, responsável técnico, para esclarecimentos sobre a denúncia** na reunião do dia 13 de dezembro de 2017, o qual esteve presente;

PARECER 006/2018- CMS/CAI

DENÚNCIA - SUBUTILIZAÇÃO COBALTO HMSJ

- **CONSIDERAÇÕES:**

- ***Ofício nº955/2017-Diretoria/HMSJ** datado em 23 de outubro de 2017, ***Ofício nº1000/2017-Diretoria/HMSJ** datado em 06 novembro de 2017, ***Ofício nº120/2018-Diretoria/HMSJ** datado em 02 de fevereiro de 2018, ****Ofício nº1017/2017-Diretoria/HMSJ**, datado em 10/11/2017, e *****Ofício nº1069/2017-Diretoria/HMSJ**, datado em 21/11/2017, respondendo os questionamentos feitos ao HMSJ;
- **A visita da Comissão de Assuntos Internos ao Ambulatório de Oncologia**, em especial ao serviço de radioterapia do Hospital Municipal São José, no dia 26/04/2018.

PARECER 006/2018- CMS/CAI

DENÚNCIA - SUBUTILIZAÇÃO COBALTO HMSJ

- **CONCLUSÃO:**

A Comissão de Assuntos Internos **SUGERE:**

- I. que o equipamento “Bomba de Cobalto” seja utilizado em sua plenitude, observando-se as referidas recomendações técnicas da mesma, garantindo a qualidade do tratamento sem prejuízos para os usuários;

PARECER 006/2018- CMS/CAI

DENÚNCIA - SUBUTILIZAÇÃO COBALTO HMSJ

- **CONCLUSÃO:**

A Comissão de Assuntos Internos **SUGERE:**

2. que a administração do HMSJ, baseada em parecer do corpo técnico do serviço de radioterapia daquela instituição, avalie a pertinência ou não da aquisição da reposição da pastilha radioativa em funcionamento, tendo em vista que durante a visita técnica realizada pela comissão de assuntos internos naquele nosocômio, o profissional médico radioterapeuta, Dr. Ricardo Polli, atual responsável técnico pelo serviço, informou que a mesma possui um tempo de vida útil prevista apenas para os próximos 2 anos.

PARECER 006/2018- CMS/CAI

DENÚNCIA - SUBUTILIZAÇÃO COBALTO HMSJ

- **CONCLUSÃO:**

A Comissão de Assuntos Internos **SUGERE:**

3. que no atual estágio de evolução tecnológica nessa área (radioterapia), onde existem opções mais modernas que poderão ser utilizadas com melhor custo x benefício e mais apropriado para o serviço público, principalmente no tocante à redução dos investimentos em estruturação de área física, observe a pertinência ou não de novos investimentos, respeitando os princípios da administração pública, entre eles o da economicidade e da resolutividade.

PARECER 007/2018- CMS/CAI

DENÚNCIA - EDIÇÃO MANUAL DE ABERTURA DE BLOCO DE COLIMAÇÃO CERROBEND

- **FINALIDADE PRINCIPAL:**

Análise da Denúncia de **Edição manual de abertura de bloco de colimação Cerrobed** no serviço de oncologia no HMSJ.

PARECER 007/2018- CMS/CAI

DENÚNCIA - EDIÇÃO MANUAL DE ABERTURA DE BLOCO DE COLIMAÇÃO CERROBEND

• CONSIDERAÇÕES:

- Ofício nº601/2017/CMS/CAI, datado em 05/10/2017, **convidando o denunciante senhor Lourival Beltrao, para esclarecimentos sobre a denúncia em questão**, na reunião dia 11/10/2017, o qual esteve presente;
- Ofício nº1062/2017-Diretoria/HMSJ, datado em 20 de novembro de 2017, **respondendo os questionamentos feitos ao HMSJ**;
- Ofício nº638/2017-CMS/CAI, datado em 19 de outubro de 2017, ao **Centro de Pesquisas Oncológicas – CEPON** – solicitando a conceituação desta Instituição referente a prática de ‘Edição manual das aberturas de blocos de colimação’;

PARECER 007/2018- CMS/CAI

DENÚNCIA - EDIÇÃO MANUAL DE ABERTURA DE BLOCO DE COLIMAÇÃO CERROBEND

• CONSIDERAÇÕES:

- Ofício nº499/2017-DG, datado em 10 de novembro de 2017, do CEPON - Florianópolis/SC, respondendo que ***“... o objetivo da Radioterapia é atingir o tumor com a dose prescrita, porém poupando ao máximo os tecidos sadios circunvizinhos. Nem sempre é possível atingir os dois objetivos de forma plena e uma escolha deve ser feita. Algumas vezes pode ser necessária a edição do bloco de colimação para evitar uma dose inaceitável em algum órgão de risco, que poderá acarretar uma toxicidade elevada ao paciente...”***;
- A visita da Comissão de Assuntos Internos ao Ambulatório de Oncologia, em especial ao serviço de radioterapia do Hospital Municipal São José, no dia 26/04/2018.

PARECER 007/2018- CMS/CAI

DENÚNCIA - EDIÇÃO MANUAL DE ABERTURA DE BLOCO DE COLIMAÇÃO CERROBEND

- **CONCLUSÃO:**

A Comissão de Assuntos Internos **SUGERE** que a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville **crie uma comissão técnica temporária** para analisar melhor esta questão, com participação do Conselho Municipal de Saúde, e apresente um parecer.

PARECER 008/2018- CMS/CAI

DENÚNCIA - PROBLEMA OCORRIDO EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO
NO SERVIÇO DE ONCOLOGIA

- **FINALIDADE PRINCIPAL:**

Análise da Denúncia de **Problema ocorrido em tratamento radioterápico** no serviço de oncologia no HMSJ.

PARECER 008/2018- CMS/CAI

DENÚNCIA - PROBLEMA OCORRIDO EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO NO SERVIÇO DE ONCOLOGIA

• **CONSIDERAÇÕES:**

- Ofício nº601/2017/CMS/CAI, datado em 05/10/2017, **convidando o denunciante senhor Lourival Beltrao, para esclarecimentos sobre a denúncia em questão**, na reunião dia 11/10/2017, o qual esteve presente;
- Ofício nº1063/2017-Diretoria/HMSJ, datado em 20 de novembro de 2017, **respondendo os questionamentos feitos ao HMSJ**;
- **A visita da Comissão de Assuntos Internos ao Ambulatório de Oncologia**, em especial ao serviço de radioterapia do Hospital Municipal São José, no dia 26/04/2018.

PARECER 008/2018- CMS/CAI

DENÚNCIA - PROBLEMA OCORRIDO EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO
NO SERVIÇO DE ONCOLOGIA

- **CONCLUSÃO:**

A Comissão de Assuntos Internos **SUGERE** que seja encaminhado a referida denúncia para o serviço de auditoria da SMS de Joinville para fins de averiguação, pois tal assunto não é compatível com o caráter e a competência do CMS, e que entre os aspectos auditados, seja avaliado de forma singular as questões referentes a forma de remuneração dos profissionais médicos, tendo em vista que tal denúncia envolve aspectos eminentemente técnicos, e que o resultado final da auditoria seja encaminhado ao CMS de Joinville.

PARECER 009/2018- CMS/CAI

DENÚNCIA - NÃO UTILIZAÇÃO DO FILTRO VIRTUAL

- **FINALIDADE PRINCIPAL:**

Análise da Denúncia de **Não utilização da ferramenta “Filtro Virtual”** no serviço de oncologia no HMSJ.

PARECER 009/2018- CMS/CAI

DENÚNCIA - NÃO UTILIZAÇÃO DO FILTRO VIRTUAL

• **CONSIDERAÇÕES:**

- Ofício nº601/2017/CMS/CAI, datado em 05/10/2017, **convidando o denunciante senhor Lourival Beltrão, para esclarecimentos sobre a denúncia em questão**, na reunião dia 11/10/2017, o qual esteve presente;
- Ofício nº999/2017-Diretoria/HMSJ, datado em 06 de novembro de 2017, Ofício nº1068/2017-Diretoria/HMSJ, datado em 21 de novembro de 2017, **respondendo os questionamentos feitos ao HMSJ**;
- **A visita da Comissão de Assuntos Internos ao Ambulatório de Oncologia**, em especial ao serviço de radioterapia do Hospital Municipal São José, no dia 26/04/2018.

PARECER 009/2018- CMS/CAI

DENÚNCIA - NÃO UTILIZAÇÃO DO FILTRO VIRTUAL

- **CONCLUSÃO:**

A Comissão de Assuntos Internos **SUGERE:**

1. Que **toda a capacidade possível do equipamento seja utilizada**, visando a melhoria da série histórica do serviço;
2. Que em razão do assunto ser muito complexo, a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville **crie uma comissão técnica** temporária para análise do assunto em questão, com participação do Conselho Municipal de Saúde, e apresente um parecer;

COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS



E

COMISSÃO DE ASSUNTOS EXTERNOS

PARECER 01/2018- CMS/CAI-CAE

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM ODONTOLOGIA

- **FINALIDADE PRINCIPAL:**

Analisar o Vocacionamento dos PAs no serviço de **Odontologia**, considerando **a insuficiência de profissionais em odontologia para os 3 PAs.**

PARECER 01/2018- CMS/CAI-CAE

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM ODONTOLOGIA

• CONSIDERAÇÕES:

- A **Resolução nº 031/2016** de 27 de julho de 2016, que sugere “**que se garanta a população e a equipe de profissionais odontólogos, que o serviço de odontologia seja mantido nestas unidades, até que haja uma discussão referente ao Serviço da Odontologia no Município de Joinville, envolvendo o Conselho Municipal de Saúde, profissionais odontólogos e a comunidade**”;
- A **Resolução nº 049/2016** de 01 de dezembro de 2016, que sugere **aparelhar a odontologia** com equipamento de RaioX e realizar melhorias nos equipamentos/instalações já existentes para qualificar o atendimento e que a Comissão de Assuntos Externos CAE verifique “in loco” a situação, realizando avaliação;

PARECER 01/2018- CMS/CAI-CAE

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM ODONTOLOGIA

- **CONSIDERAÇÕES:**

- **Resolução nº 013/2017** de 03 de abril de 2017, item D – criar ações para **ampliação da cobertura de saúde bucal** na Atenção Básica, visando aumentar o índice de cobertura;
- **Resolução nº 053/2017** de 12 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Municipal de Saúde 2018-2021;

Indicador	Fórmula	Metas			
		2018	2019	2020	2021
Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de Saúde Bucal (PACTO)	$(N^{\circ} \text{ de eSB} * 3.450) + (N^{\circ} \text{ eSB equivalentes} * 3.000)$ em determinado local e período x 100/ Estimativa populacional mesmo local e período	27%	30%	32%	35%

Responsável: Diretoria de Atenção Primária à Saúde

PARECER 01/2018- CMS/CAI-CAE

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM ODONTOLOGIA

- **CONSIDERAÇÕES:**

- Que a Unidade de Pronto Atendimento deve funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana, incluídos feriados e pontos facultativos;
- Que as Unidades de Pronto Atendimento em Joinville inovam ao oferecer o serviço de odontologia, sem que seja obrigatoriedade por parte das Portarias Ministeriais/MS;
- Que as UPA's fazem parte da Política Nacional de Urgência e Emergência do MS/2003 (www.pac.gov.br/UPA);
- A Portaria Ministerial nº 2.488/GM/MS 21/10/2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelece neste nível a realização de primeiro atendimento às urgências médicas e odontológicas (Programa de Trabalho IV – Atenção à Saúde Bucal);

PARECER 01/2018- CMS/CAI-CAE

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM ODONTOLOGIA

- **CONSIDERAÇÕES:**

- Que a Portaria Ministerial nº 342 de 04/03/2013 redefine diretrizes implantação da UPA, no Art. 7º., inciso IV – fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
- Que na Portaria Ministerial 342 no Art. 9º. – em seu Parágrafo único determina que em situações excepcionais, a critério da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência (CGUE/DAE/SAS/MS), determinada UPA 24h poderá apresentar outro perfil de especialidades médicas, bem como a oferta de uma única especialidade, consideradas a necessidade da assistência local e a grade de referência e observado o Plano de Ação da RUE regional ou municipal;

PARECER 01/2018- CMS/CAI-CAE

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM ODONTOLOGIA

- **CONSIDERAÇÕES:**

- Que a Portaria Ministerial 2.144 de 26/09/2013, habilita o município a receber recursos financeiros para UPA 24h Aventureiro, Porte III;
- Que a Portaria Ministerial nº 10 de 03/01/2017, redefine as diretrizes de modelo assistencial de UPA 24h, no âmbito do SUS, que no Art. 3º., inciso II – Equipe Assistencial Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade;

PARECER 01/2018- CMS/CAI-CAE

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM ODONTOLOGIA

- **CONCLUSÃO:**

A Comissão de Assuntos Internos e a Comissão de Assuntos Externos **SUGEREM:**

- I. que a partir de agosto/2018, o serviço de Urgência e Emergência em Odontologia seja prestado na Unidade de Pronto Atendimento Leste no horário das **08 horas às 20 horas** (oito horas às vinte horas) e na Unidade de Pronto Atendimento Sul no horário das **10 horas às 22 horas** (dez horas às vinte e duas horas), diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, e garantindo horário de abertura de ficha para atendimento até o término do plantão;

PARECER 01/2018- CMS/**CAI-CAE**

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM ODONTOLOGIA

2. que os registros do serviço de Odontologia nos Pronto Atendimentos 24 horas **sejam devidamente detalhados** com seus respectivos códigos de procedimentos (tabela SIGTAP), viabilizando a qualificação das ações de saúde bucal e o monitoramento dos serviços prestados;
3. que o Conselho Municipal de Saúde constitua uma comissão temporária, para organizar o **Fórum Municipal de Saúde Bucal**, onde a Secretaria de Saúde apresentará os serviços odontológicos oferecidos no município, e que do fórum resulte o Protocolo de Atenção em Saúde Bucal em Joinville (Organização da Rede e Fluxo de Atendimento);

PARECER 01/2018- CMS/CAI-CAE

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM ODONTOLOGIA

4. que a equipe de Odontologia dos Pronto Atendimentos 24 horas, faça e apresente um levantamento das necessidades para qualificar as condições de trabalho;
5. que para 2019 sejam revisadas as metas aprovadas no **Plano de Saúde 2018/2021**, visando o fortalecimento do serviço de odontologia na Atenção Básica;

PARECER 01/2018- CMS/CAI-CAE

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM ODONTOLOGIA

6. que após 06 (seis) meses de implantação do acima exposto, para o serviço de odontologia no PA Sul 24h e Unidade de Pronto Atendimento - UPA – Leste, seja realizada uma auditoria para avaliar as mudanças propostas acima, incluindo entre outros itens:

- O tempo “Porta-Cirurgião Dentista” *;
- A satisfação dos usuários que utilizam o serviço;
- A existência de infraestrutura necessária para o bom atendimento dos profissionais, incluindo materiais e equipamentos;
- O efetivo registro no sistema de informação vigente dos atendimentos e dos respectivos procedimentos (SIGTAP) realizados pelos profissionais Cirurgiões Dentista;

* “Porta-Cirurgião Dentista” é o tempo entre o registro cadastral do usuário no serviço de pronto atendimento até o efetivo atendimento do profissional Cirurgião Dentista.

PARECER 02/2018- CMS/**CAI-CAE**

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM PEDIATRIA

- **FINALIDADE PRINCIPAL:**

Analisar o Vocacionamento dos PAs no serviço de **Pediatria**, considerando a insuficiência de profissionais em pediatria para os 3 PAs.

PARECER 02/2018- CMS/CAI-CAE

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM PEDIATRIA

- **CONSIDERAÇÕES:**

- Que as UPA's fazem parte da Política Nacional de Urgência e Emergência do MS/2003 (www.pac.gov.br/UPA);
- A Portaria Ministerial nº 2.488/GM/MS 21/10/2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelece neste nível a realização de primeiro atendimento às urgências médicas e odontológicas;
- Que a Portaria Ministerial nº 342 de 04/03/2013 redefine diretrizes implantação da UPA, no Art. 7º., inciso IV – fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;

PARECER 02/2018- CMS/CAI-CAE

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM PEDIATRIA

- **CONSIDERAÇÕES:**

- Que na Portaria Ministerial 342 no Art. 9º. – em seu Parágrafo único determina que em situações excepcionais, a critério da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência (CGUE/DAE/SAS/MS), determinada UPA 24h poderá apresentar outro perfil de especialidades médicas, bem como a oferta de uma única especialidade, consideradas a necessidade da assistência local e a grade de referência e observado o Plano de Ação da RUE regional ou municipal;
- Que a Portaria Ministerial 2.144 de 26/09/2013, habilita o município a receber recursos financeiros para UPA 24h Leste, Porte III;
- Que a Portaria Ministerial nº 10 de 03/01/2017, redefine as diretrizes de modelo assistencial de UPA 24h, no âmbito do SUS, que no Art. 3º., inciso II – Equipe Assistencial Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade;

PARECER 02/2018- CMS/CAI-CAE

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM PEDIATRIA

• CONSIDERAÇÕES:

- A Resolução nº 053/2017 de 12 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Municipal de Saúde 2018-2021;

Diretriz 01- Efetivação da Atenção Básica como porta de entrada preferencial do sistema de saúde e ordenadora do cuidado nas redes.

5. PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018/21

Objetivo 1: Efetivar e qualificar o acolhimento em todas as unidades da rede assistencial.

Indicador	Fórmula	Metas			
		2018	2019	2020	2021
Proporção de unidades de saúde com o Programa Municipal "Melhor Acolher" implantado	Número de unidades de saúde com o Programa Melhor Acolher implantado x100/Total de unidades de saúde	60%	80%	100%	100%

Responsável: Gerência de Gestão Estratégica e Articulação da Rede em Saúde

PARECER 02/2018- CMS/CAI-CAE

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM PEDIATRIA

• CONSIDERAÇÕES:

➤ A Resolução nº 053/2017 de 12 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Municipal de Saúde 2018-2021;

Diretriz 05 - Aprimoramento da gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Objetivo 12: Estruturar a Rede de Atenção à Saúde com foco no acesso qualificado e humanizado.

Indicador	Fórmula	Metas			
		2018	2019	2020	2021
Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica (PACTO/PPA)	$(N^{\circ} \text{ de eSF} \times 3.450 + (N^{\circ} \text{ eAB} + N^{\circ} \text{ eSF equivalente}) \text{ em determinado local e período} \times 3.000) \times 100 / \text{Estimativa populacional ano anterior}$	58%	60%	63%	65%

Responsável: Diretoria de Atenção Primária à Saúde

Ação: Ampliar a cobertura de Estratégia de Saúde da Família – ESF

Indicador	Fórmula	Metas			
		2018	2019	2020	2021
Cobertura populacional estimada pela Estratégia de Saúde da Família	$N^{\circ} \text{ de eSF} \times 3.450 \times 100 / \text{Estimativa populacional ano anterior}$	54%	56%	58%	60%

Responsável: Diretoria de Atenção Primária à Saúde

PARECER 02/2018- CMS/CAI-CAE

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM PEDIATRIA

- **CONCLUSÃO:**

A Comissão de Assuntos Internos e a Comissão de Assuntos Externos **SUGEREM:**

1. que o serviço de Urgência e Emergência em Pediatria se mantenha prestado na Unidade de Pronto Atendimento Leste (UPA Leste), 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, como já está ocorrendo;
2. que o atendimento no serviço de pediatria no Pronto Atendimento Sul seja reestabelecido tão logo o quadro de profissionais pediatras seja o suficiente para cumprir adequadamente a escala de plantão 24 horas;

PARECER 02/2018- CMS/CAI-CAE

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM PEDIATRIA

• **CONCLUSÃO:**

A Comissão de Assuntos Internos e a Comissão de Assuntos Externos **SUGEREM:**

3. que após 06 (seis) meses da aprovação desta resolução, seja realizada uma nova auditoria no serviço de pediatria em funcionamento nos Pronto Atendimentos/UPA, utilizando a mesma metodologia da realizada em 2016/2017, incluindo entre outros itens:
 - A satisfação dos usuários que utilizam o serviço;
 - A existência da infraestrutura necessária para o bom atendimento dos profissionais, incluindo materiais e equipamentos;

PARECER 02/2018- CMS/CAI-CAE

VOCACIONAMENTO DOS PAs EM PEDIATRIA

• **CONCLUSÃO:**

A Comissão de Assuntos Internos e a Comissão de Assuntos Externos **SUGEREM:**

4. que seja avaliada a possibilidade de uma parceria, entre a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, Secretaria de Estado da Saúde e o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, com o intuito de ampliar o número de vagas no serviço de residência em pediatria atualmente existente;
5. rever a legislação municipal vigente quanto a exigência da presença do profissional especialista pediatra nos serviços de urgência e emergência para atender a população infantil;
6. que seja realizada com urgência novo concurso/contratação, de acordo com a legislação vigente, de profissionais médicos para suprir a demanda;